



MUNICÍPIO DE
VILA NOVA DE POIARES

VENDA EM HASTA PÚBLICA DE BENS MÓVEIS E VIATURAS

HASTA PÚBLICA Nº 2/2018

NORMAS REGULAMENTARES DA VENDA

1. ENTIDADE ALIENANTE

Município de Vila Nova de Poiares, Pessoa Coletiva de Direito Público, com o N.I.P.C. 505371600, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo da República, 3350-156 Vila Nova de Poiares, com o telefone 239 420 850, fax 239 421 800 e endereço de correio eletrónico geral@cm-vilanovadepoiares.pt

2. OBJETO DO CONCURSO

Constitui objeto da presente hasta pública a alienação onerosa em lotes de bens móveis devidamente identificados no ponto 4 das presentes normas.

3. DESTINATÁRIOS/CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

- a) São destinatários todos quantos estiverem interessados na aquisição dos bens a alienar, nas condições constantes do presente regulamento.
- b) Os destinatários que formalizarem proposta têm de estar presentes na hasta pública ou fazerem-se representar nos termos do ponto 10 das presentes normas, e, em qualquer dos casos, munidos dos respetivos bilhetes de identidade e cartões de contribuintes fiscais ou Cartão de Cidadão.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS BENS A ALIENAR

Lote 1 – Veículo ligeiro, matrícula NO-22-71, marca Toyota, modelo Land Cruiser, em condições de circulação

Lote 2 – Veículo de passageiros de 23 lugares, matrícula 72-DL-54, marca Toyota, modelo Optimo em condições de circulação;

- Lote 3** – Motor EFACEC com bomba BF5 200 L62 30/36KW;
- Lote 4** – Motor EFACEC com bomba BF5 200 L82 37/44KW;
- Lote 5** – Motor trifásico tipo BF3 160 L62, 33,9V, 25 CV Bomba Dia tipo HKM 2/15;
- Lote 6** – Motor Rabor 3 Fases tipo 1300 D90 L380V;
- Lote 7** – Bomba Hibon XN3 – 14071100 tipo S 50216 Motor Leroy Somer LS132ST;
- Lote 8** – Bomba Hibon N3 – 14070561 tipo 50226 Motor Leroy Somer LS132ST;
- Lote 9** – Máquina de 4 faces P4E – Mida (Trifásica) - Carpintaria;
- Lote 10** – Sucata de Ferro (diversa);
- Lote 11** – Baterias Usadas;

5. CONSULTA DO PROCESSO, LOCAL E HORÁRIO DE EXPOSIÇÃO DOS BENS

- a) O processo pode ser examinado, pelos interessados, até ao último dia da data fixada para o envio das propostas, entre a 8H30 e as 17H00, na Divisão de Administração Geral.
- b) Os bens podem ser examinados pelos interessados no período de 18 de Julho a 01 de Agosto de 2018, de segunda a quinta-feira no horário das 8H30 às 12H30 e 13H30 às 17H00 e às sextas-feiras no horário das 8H30 às 13H30, no Estaleiro deste Município, sito no Bairro dos Pinheirais, em Vila Nova de Poiares.

6. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

1. Base da licitação

- Lote 1 – Base de licitação 3.500,00 €
- Lote 2 – Base de licitação 15.000,00 €
- Lote 3 – Base de licitação 750,00 €
- Lote 4 – Base de licitação 750,00 €
- Lote 5 – Base de licitação 750,00 €
- Lote 6 – Base de licitação 750,00 €
- Lote 7 – Base de licitação 1.500,00 €
- Lote 8 – Base de licitação 1.500,00 €
- Lote 9 – Base de Licitação 1.500,00€
- Lote 10 – Base de licitação 0,16 €/Kg
- Lote 11 – Base de licitação 0,70 €/Kg

7. DATA, HORA LIMITE E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) As propostas deverão ser apresentadas, impreterivelmente, até às 17:00 horas do dia 01 de Agosto de 2018

- b) As propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio, até à data limite para apresentação das propostas, para a morada referida no ponto 1.
- c) Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não sendo atendida qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.
- d) As propostas devem indicar um valor de arrematação do bem móvel igual ou superior à base de licitação.
- e) O proponente pode apresentar proposta para qualquer dos lotes ou para todos os lotes, **desde que em sobrescritos individuais.**
- f) As propostas (conforme modelo que anexa) deverão ser apresentadas por cada Lote, em sobrescrito opaco e fechado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando no exterior do mesmo a palavra “PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS” indicando o nome ou a denominação social do concorrente. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, no caso de não o ser, terá de ser acompanhada da tradução devidamente legalizada.
- g) Noutro sobrescrito, com as características acima referidas, devem ser colocados os documentos constantes nas alíneas do ponto 8 escrevendo-se no rosto a palavra “DOCUMENTOS” indicando o nome ou a denominação social do concorrente.
- h) Os invólucros referidos anteriormente devem ser colocados noutro envelope, igualmente opaco e fechado e lacrado em cujo rosto se escreverá “**Hasta Pública nº 2/2018- Venda de Bens Móveis e Viaturas**”, igualmente dirigido ao Presidente da Câmara municipal devendo também constar o nome do proponente

8 PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O proponente deve apresentar:

- a) Proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I;
- b) Os seguintes documentos de habilitação:
 - i. Comprovativos da regularização da sua situação tributária e contributiva. (Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira e pela Segurança Social)
 - ii. Documento comprovativo do início de atividade ou certidão permanente no caso de se tratar de pessoa coletiva.
 - iii. Declaração do proponente, elaborada conformidade com o modelo constante do Anexo II, a qual deve ser assinada pelo proponente, ou, caso seja pessoa coletiva, por um representante com poderes para o obrigar.

9. EXCLUSÕES

- 1) Constituem causas de exclusão da proposta ou dos concorrentes:
 - a) O não cumprimento do exigido no ponto 8 a) destas normas regulamentares.
 - b) A apresentação de valor, inferior ao valor base de licitação definido no ponto 6 das presentes normas.
 - c) A não apresentação da proposta nos termos fixados no ponto 7.
 - d) A não entrega dos documentos exigidos no ponto 8.

10. LOCAL, DATA, HORA E FORMA DO ATO PÚBLICO

- a) A hasta pública decorrerá no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito no Largo da República, 3350-156 Vila Nova de Poiares, às 10 horas do dia 08 de Agosto de 2018.
- b) Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, no caso de intervenção de um particular, a exibição do seu cartão de cidadão ou bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades, exibição dos respetivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela sociedade proponente da qual conste a identificação dos representantes.
- c) Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.
- d) Declarado aberto o ato público, o Presidente da Comissão, procede à identificação da hasta pública e à leitura da lista de proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada dos envelopes entregues, bem como à identificação dos proponentes.
- e) De seguida procede-se, à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos "DOCUMENTOS" mencionados na al b) do ponto 8 mantendo-se inviolados os invólucros das "PROPOSTAS" a que alude a al a) do ponto 8.
- f) Seguidamente, interrompe-se o ato público para se proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.
- g) Depois de analisados os documentos mencionados no ponto anterior, decide-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não cumpram o estipulado no ponto 9 alínea d) .
- h) Tornada pública a sessão, são transmitidas as decisões tomadas, dando-se continuidade ao ato público.

- i) De imediato, procede-se à abertura dos invólucros das "PROPOSTAS" a que se refere a al a) do ponto 8, verificando-se se as mesmas estão de acordo com o ponto 8 a), decidindo-se sobre a admissão ou exclusão das mesmas de acordo com o ponto 9.
- j) De seguida são tornados públicos os valores constantes das propostas apresentadas pelos proponentes, havendo lugar à licitação a partir da proposta de valor mais elevado, ou se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado podendo licitar qualquer interessado desde que tenha condições legais para tal efeito, com lanços mínimos de 5,00 € para os lotes de 1 a 9 e de 0,01€ para os lotes 10 e 11;
- k) A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por 3 vezes o lanço mais elevado e este não for coberto;
- l) A adjudicação provisória é efetuada pelo preço mais elevado por cada lote, sendo elaborado um auto de arrematação provisório, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório.
- m) No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a Comissão poderá adjudicar a alienação do bem ao lanço oferecido de montante imediatamente inferior.

11. ADJUDICAÇÃO

A decisão de adjudicação é da competência do Presidente da Câmara Municipal, sendo notificada ao adjudicatário, até cinco dias após o despacho de adjudicação definitiva.

O Presidente da Câmara Municipal reserva o direito de não adjudicar caso entenda não estar devidamente salvaguardado o interesse público ou se verificar haver conluio entre os arrematantes.

12. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O adjudicatário deverá efetuar, de imediato, junto dos Serviços Municipais, o pagamento da quantia correspondente a 25% do valor total previsto dos bens que lhe foram provisoriamente adjudicados, a título de sinal e princípio de pagamento. Os restantes 75% do valor dos bens móveis serão pagos, no prazo máximo de 10 dias, com a assinatura da documentação formal exigível quanto à transmissão da propriedade do bem a alienar, se for o caso, ou antes do seu levantamento, caso não seja exigível nenhuma formalidade específica.
- b) O arrematante fica obrigado ao cumprimento do pagamento dos impostos devidos nos termos da lei,
- c) A arrematação fica sem efeito caso não seja realizado os pagamentos referidos nos números anteriores.

13. PRAZO DE REMOÇÃO DOS BENS

O adjudicatário terá de proceder à remoção dos bens, no prazo de 10 dias a contar da data da notificação da adjudicação definitiva, promovendo a respetiva remoção com os meios adequados e responsabilizando-se pela limpeza de todos os resíduos resultantes da mesma.

15. FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes deste procedimento será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra

16. COMISSÃO DO PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO

A comissão de alienação é composta pelos seguintes elementos:

Presidente: Paulo Alexandre das Neves Simões, Adjunto da Presidência

1º Vogal: Paula Cristina da Silva Figueira Batista, Técnica Superior Jurista

2º Vogal: Fernanda Maria Rodrigues Cristo, Técnica Superior

1º Vogal Suplente: José Rui Damião Bernardino, Técnico Superior

2º Vogal Suplente: Isabel Maria dos Santos Miguel, Técnica Superior

Aprovado por Despacho de 12 de Julho de 2018, do Senhor Presidente de Câmara Municipal, ao abrigo do nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no uso da competência delegada em Reunião da Câmara Municipal de 3/11/2017, nos termos do disposto do nº1 do artigo 34º.

ANEXO ÀS NORMAS REGULAMENTARES DA VENDA

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇO

_____, contribuinte nº _____
residente em /com sede em _____ por si/ na qualidade de
sócio gerente/administrador/..... da sociedade _____ *
oferece pelo Lote____, a quantia de _____ € (_____)
obrigando-se a adquirir os bens referentes ao lote supra indicado e a cumprir o
estipulado nas Norma Regulamentares relativamente ao procedimento denominado
“Venda em Hasta Publica de Bens móveis e Viaturas - Hasta Pública nº 2/2018 ”
e a retirar os bens adquiridos no prazo indicado.

A quantia supramencionada acresce o IVA à taxa legal, se aplicável

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar a esta
venda, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura do concorrente ou representante com poderes para obrigar

* Consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

ANEXO II

(a que se refere a alínea a) nº.1 do Art.º 57.º do Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto –
Código dos Contratos Públicos)

1., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a)...
 - b)...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do art.º 55º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do art.º 55º do referido Código.

(1) - Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2) - No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(3) - Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data), [assinatura (4)].

(4) - Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

